

EDITAL DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2013

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do(a) Senhor(a) HUGO LEMBECK, Prefeito, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às horas do dia , no Departamento de Administração Geral da Prefeitura Do Município De Taio , serão abertas as propostas referentes a esta Dispensa de Licitação, de conformidade com as seguintes condições:

II - OBJETO

A presente Carta Convite visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, EM CARATER DE URGÊNCIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO DE LICITAÇÃO QUE ESTAVA EM ANDAMENTO TINHA SUA VÁLIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012, E COMO OS REFERIDOS SERVIÇOS NÃO PODEM SER INTERROMPIDOS A ADMINISTRAÇÃO FARA ESTA DISPENSA, PARA POSTERIOR REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM ART. 24, IV DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

III - DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação serão necessários a apresentação das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Negativa Municipal, Estadual, federal, Dívida Ativa da União e Certidão Trabalhista. A empresa vencedora e em débito com o município fica condicionada a efetuar encontro de contas para sua quitação.

V - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Para participarem da presente Dispensa de Licitação, os licitantes deverão apresentar no Departamento de Administração Geral da Prefeitura, junto ao Setor de Compras, os documentos de "HABILITAÇÃO".

VI - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas, que será pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

a - Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;

b - **MENOR PREÇO**, desde que cumpridas as formalidades do item "a";

c - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

VII - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A(o) Prefeitura Do Municipio De Taio, através da Divisão de Compras e Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.

VIII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

IX - DOS PREÇOS

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado cfe. descrito abaixo:

Forma de Pagamento:

ATÉ 30 DIAS

Forma de Reajuste:

SEM REAJUSTE

XI - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (158)

XII - DA RESCISÃO

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taió, para dirimir todas as questões deste Edital, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da(o) Prefeitura Do Municipio De Taio .

Taió, 3 de Janeiro de 2013

HUGO LEMBECK
Prefeito